



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

PORTARIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0067/2017 - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MARIA DE LOURDES DOS SANTOS MACEDO, MATRICULADA SOB O Nº 0591-1, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS, LOTADA NA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, CORRESPONDENTE AO PRIMEIRO DECÊNIO, PERÍODO DE 05 DE ABRIL DE 2004 A 04 DE ABRIL DE 2014, POR 06 (SEIS) MESES, EM CONFORMIDADE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE PEDRA LAVRADA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 0067/2017-GP.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal nº 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c o caput do art. 111;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciado e certificado pela Secretaria de Administração e Ficha Funcional;

CONSIDERANDO ainda, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da Licença Prêmio correspondente ao decênio 2004/2014, atendendo a conveniência da Administração, da servidora e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio à servidora pública **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS MACEDO**, matriculada sob o nº 0591-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria de Ação Social, correspondente ao primeiro decênio, período de **05 de abril de 2004 a 04 de abril de 2014**, por **06 (seis) meses**, em conformidade a legislação municipal vigente;

Art. 2º - CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO a referida servidora, para gozo da Licença Prêmio referida no art. 1º, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 16 de fevereiro** e **término em 15 de agosto de 2017**, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência desta municipalidade;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia **16/02/2017**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 21 de fevereiro de 2017.

Jarbas de Melo Azevedo
Prefeito